

**ESTADO DO TOCANTINS – MUNICÍPIO DE GURUPI
FUNDAÇÃO UNIRG – UNIVERSIDADE DE GURUPI
REITORIA – PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO**

EDITAL 98/2018

PROCESSO SELETIVO AGENDADO PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2019

A Presidente da Comissão Permanente de Processo Seletivo - CPPS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o que dispõem a Portaria/MEC nº 391, de 07 de fevereiro de 2002, a Lei nº 11.331, de 25 de julho de 2006, a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB) e a Resolução CONSUP nº 016/2018, de 06 de setembro de 2018, tornam públicas as normas do Processo Seletivo Agendado para preenchimento das vagas dos cursos de graduação oferecidos pela Universidade de Gurupi referentes ao primeiro semestre letivo do ano de 2019, conforme as disposições deste Edital.

1. DO PROCESSO SELETIVO AGENDADO

- 1.1. Este Processo Seletivo visa à seleção de candidatos que concluíram ou que estão prestes a concluir o Ensino Médio (ou curso equivalente) até o prazo final estabelecido para matrícula no curso de graduação no primeiro semestre letivo de 2019.
- 1.2. A avaliação que trata este processo seletivo será realizada no dia e horário escolhido pelo candidato no ato de sua inscrição, conforme cronograma de aplicação de prova estabelecido neste Edital.
- 1.3. O ingresso na Universidade de Gurupi decorrerá de processo classificatório, com o aproveitamento do candidato classificado até o limite de vagas fixadas para cada curso previsto neste Edital.
- 1.4. Os resultados deste Processo Seletivo Agendado serão válidos para o período correspondente ao primeiro semestre letivo do ano de 2019, até a data final fixada para a matrícula.

2. DOS CURSOS E VAGAS

- 2.1. O quantitativo e identificação das vagas oferecidas para os cursos de graduação constam na Tabela 1, deste Edital.
- 2.2. As vagas que trata este Edital serão distribuídas da seguinte forma:
 - 2.2.1. Ao candidato que prestar a avaliação deste Processo Seletivo Agendado e optar pela Ampla Concorrência e for classificado até o limite de vagas, no total de **90% (noventa por cento)** das vagas oferecidas para o curso de sua opção;
 - 2.2.2. Ao candidato que prestar a avaliação deste Processo Seletivo Agendado e optar pela Cota/Escola Pública (Lei Ordinária nº 2.116/2013) e for classificado até o limite de vagas, no total de **10% (dez por cento)** das vagas oferecidas para o curso de sua opção;
- 2.2. As informações sobre cada curso, estrutura física, qualificação do quadro de docentes, biblioteca e Exame Nacional de Desempenho de Estudantes – ENADE encontram-se disponíveis na página eletrônica www.unirg.edu.br.

TABELA 1 - VAGAS OFERECIDAS POR CURSO E TURNO

CÓDIGO	CURSO DE GRADUAÇÃO	TOTAL/ VAGAS	VAGAS Ampla Concorrência 90%	VAGAS Cota/Escola Pública 10%	TURNO
87	Jornalismo	30	27	03	Noturno
16	Letras – Habilitação: Língua Portuguesa, Língua Inglesa e respectivas Literaturas	30	27	03	Noturno
34	Pedagogia	40	36	04	Noturno
TOTAL DAS VAGAS		100			

- 2.3. Também será permitido o ingresso pelo **Fundo de Financiamento Estudantil (FIES SELEÇÃO)**, nesse caso, poderão ser oferecidas até 30% (trinta por cento) das vagas destinadas à Ampla Concorrência para os cursos autorizados pelo FIES. Os candidatos que optarem por essa modalidade deverão inscrever-se pelo Sistema Informatizado do FIES (SisFIES) ou equivalente, seguindo as orientações que serão publicadas pelo Ministério da Educação (MEC).
 - 2.3.1. As vagas aprovadas pelo FIES que não forem preenchidas conforme disposto no subitem 2.3, serão remanejadas para os candidatos que participaram do Processo Seletivo Agendado, que serão convocados de acordo com a lista classificatória, até o limite de preenchimento das vagas ofertadas na Tabela 1, deste Edital.
 - 2.3.2. Os cursos de Jornalismo, Letras e Pedagogia **poderão** ser contemplados com o FIES 2019-1, conforme os critérios a serem estabelecidos e publicados pelo Ministério da Educação, Secretaria de Educação Superior e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

3. DA COMISSÃO COORDENADORA

3.1. O Certame será coordenado pela Comissão Permanente de Processo Seletivo – CPPS, localizada na Avenida Pará, nº 2432, Qd. 20, Lt. 1, Eng. Waldir Lins II - CEP 77423-250 – Gurupi/TO.

3.2. CONTATOS:

Endereço de e-mail: cpps@unirg.edu.br.

DISK-VESTIBULAR: (63) 3612-7614 / 3612-7567 / 3612-7686

4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição implica automaticamente o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato ou seu representante legal, não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

4.2. As inscrições para o Processo Seletivo Agendado serão efetuadas exclusivamente via internet, pelo site www.unirg.edu.br, **das 14 horas do dia 10 de setembro de 2018, até o preenchimento das vagas divulgadas na Tabela 1.**

4.3. O candidato poderá agendar a realização da sua avaliação conforme cronograma de datas, horários e disponibilidade de vagas constantes no formulário de inscrição.

4.4. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 20,00 (vinte reais).

4.5. Para efetuar a inscrição VIA INTERNET, o candidato deverá:

Acessar o site www.unirg.edu.br, no link: vestibular/inscrição e escolher a opção pelo método de concorrência;

- Ampla Concorrência 90% (noventa por cento) das vagas;
- Cota/Escola Pública (Lei Ordinária nº 2.116/2013) 10% (dez por cento) das vagas;

4.5.1 Preencher todos os campos da inscrição com os dados pessoais e dados referentes à opção de curso e realizar o agendamento do dia e horário para a avaliação, conforme cronograma e datas e horários que constam neste Edital;

4.5.2. Clicar no campo enviar (desta maneira, estará confirmando que leu e concordou com as normas deste Edital).

4.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato, o preenchimento correto dos campos da ficha de inscrição e a veracidade das informações prestadas, bem como o acompanhamento de sua inscrição no site www.unirg.edu.br por meio do número do CPF.

4.6.1. O candidato que efetuar o pagamento da taxa e não conseguir visualizar o link de confirmação da inscrição, observado o subitem 4.6, deverá encaminhar a cópia do comprovante do pagamento para o e-mail cpps@unirg.edu.br. Qualquer dúvida, entrar em contato pelos telefones do Disk Vestibular (63) 3612-7614 ou (63) 3612-7567.

4.7. O candidato deverá providenciar o pagamento do boleto da taxa de inscrição por meio do código de barra, em qualquer agência bancária, até o limite do horário bancário, no dia seguinte à data de sua emissão, independente se esse dia seja feriado Municipal, Estadual ou Federal.

4.8. Não será aceito depósito em conta corrente, transferência ou agendamento de pagamento. O simples comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

4.9. A Universidade de Gurupi não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato ou de outros fatores alheios que venham impossibilitar a transferência dos dados.

4.10. A qualquer tempo, se for verificado que a inscrição não atende aos requisitos estabelecidos neste Edital, esta será cancelada automaticamente.

4.11. Depois de efetivada a inscrição no processo seletivo que trata este Edital, não será autorizada a devolução do valor pago, exceto por cancelamento da oferta do curso.

4.12. Será automaticamente cancelada a inscrição cujo pagamento for efetuado fora do prazo estabelecido neste Edital, por qualquer motivo, bem como, não terá devolução do valor pago.

4.13. O candidato inscrito que não tiver concluído o Ensino Médio ou equivalente e não tiver condições de concluí-lo até a data final para matrícula no curso de graduação estará ciente de que, em nenhuma hipótese, poderá requerer a matrícula, uma vez que não atende ao disposto no art. 44, inciso II, da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

4.14. Na comprovação da escolaridade, o candidato deve estar ciente de que, se falsa for à declaração, incorrerá nas penas do crime previsto no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará no cancelamento do registro acadêmico na Universidade de Gurupi, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

4.15. Caso o candidato não possa fazer a prova no dia agendado poderá solicitar um novo agendamento em outra data conforme disponibilidade na plataforma, realizando diretamente na área do candidato, – disponível em www.unirg.edu.br/vestibular.

5. DO CANDIDATO QUE NECESSITE DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS AVALIAÇÕES

- 5.1.** O candidato que necessitar de condição especial deverá, no ato da inscrição, marcar essa opção e declarar sua condição em espaço específico do requerimento de inscrição via internet, no site www.unirg.edu.br. O candidato deverá digitalizar o requerimento, o laudo médico e todos os documentos comprobatórios para o atendimento especial e enviar para Comissão Permanente de Processo Seletivo - CPPS por meio do endereço eletrônico: cpps@unirg.edu.br, **após a efetivação da sua inscrição.**
- 5.2.** Terá direito à condição especial para realizar a avaliação, somente o candidato com deficiência que se enquadrar à Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e suas alterações posteriores e que atenda ao especificado nos subitens 5.1 e 5.6 deste Edital.
- 5.3.** Não inclui atendimento domiciliar ou hospitalar, ao candidato com deficiência, com transtornos globais de desenvolvimento, com transtornos funcionais ou temporariamente acometidos por problema de saúde que desejar condição especial para realizar a avaliação, tais como tradutor intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), auxílio para leitura, auxílio para transcrição, leitura labial, sala de fácil acesso e/ou mobiliário acessível etc.
- 5.4.** O requerimento (Anexo I) para solicitação de condição especial estará disponível no endereço eletrônico www.unirg.edu.br/vestibular, e deverá ser encaminhado conforme subitem 5.1 deste Edital.
- 5.5.** O laudo médico terá validade somente para o Processo Seletivo 2019-1 e não será devolvido, bem como, não serão fornecidas cópias do mesmo.
- 5.6.** O laudo médico deverá obedecer às seguintes exigências:
- 5.6.1.** Ter data de emissão posterior à data de publicação deste Edital;
- 5.6.2.** Constar o nome e o número do documento de identificação do candidato; a assinatura do médico especialista na área da deficiência e responsável pela emissão do laudo, com o nome e o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- 5.6.3.** Descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);
- 5.6.4.** Constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;
- 5.6.5.** No caso de deficiência auditiva, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses antecedentes ao último dia das inscrições, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de uso de prótese. Nos casos em que o relatório do otorrinolaringologista informar melhora da audição com o uso de prótese, o candidato deverá apresentar também, exame de audiometria com o uso de prótese, realizado até 6 (seis) meses antecedentes ao último dia das inscrições;
- 5.6.6.** No caso de deficiência visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 6 (seis) meses antecedentes ao último dia das inscrições;
- 5.6.7.** No caso de deficiência mental, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame cognitivo, realizado até 6 (seis) meses antecedentes ao último dia das inscrições;
- 5.6.8.** A condição especial solicitada deverá ser detalhada e justificada pelo médico especialista na área da deficiência, responsável pela emissão do laudo.
- 5.7.** O laudo que não for apresentado com as informações solicitadas e/ou deixar de atender as exigências contidas neste Edital não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de ter direito à condição especial solicitada.
- 5.8.** O candidato que, por impedimento de saúde verificado às vésperas da avaliação, precisar realizá-la em condições especiais, deverá digitalizar e enviar para Comissão Permanente de Processo Seletivo – CPPS, unicamente, pelo endereço de e-mail cpps@unirg.edu.br, seu requerimento, o formulário próprio (Anexo I) e o atestado médico ou relatório médico original.
- 5.8.1.** O atestado médico ou relatório médico a que se refere o subitem anterior deverá especificar o problema de saúde do candidato, ou o grau da enfermidade e a condição especial requerida.
- 5.9.** O candidato, nas condições dos subitens 5.1 e 5.2 poderão ser convocados para exame perante junta médica da Universidade de Gurupi.
- 5.10.** A solicitação de Condição Especial será analisada pela Comissão Permanente de Processo Seletivo obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 5.11.** O Resultado da análise das solicitações de condições especiais será enviado ao endereço de e-mail do candidato.
- 5.12.** O candidato que necessitar de condição especial para realizar a prova e não solicitar atendimento especial, bem como não apresentar documentos conforme instrução constante neste Edital realizará as avaliações nas condições comuns dos demais candidatos.
- 5.13.** Diferentes manifestações de crença ou de religião não serão entendidas como indutoras de condição especial.
- 5.14.** Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite, entre outros) e os casos de alterações climáticas (sol, chuva e outros) que impossibilitem a realização das avaliações, diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

6. DAS AVALIAÇÕES

6.1. As avaliações que trata este processo seletivo serão realizadas na cidade de Gurupi, Estado do Tocantins, no dia e horário agendado previamente pelo candidato no ato da sua inscrição. Os locais de realização das avaliações serão divulgados 1 (um) dia antes da data e horário agendado pelo candidato.

6.1.1. O candidato deverá comparecer ao local da avaliação com antecedência mínima de 20 minutos do horário de início da realização das provas por ele previamente agendado, munido com documento oficial de identificação e caneta esferográfica de tinta **AZUL** ou **PRETA**, fabricada em material transparente. Serão considerados documentos oficiais de identificação: Cédula de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação, Passaporte (de estrangeiro, se for o caso), carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc).

6.1.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das avaliações, documento oficial de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o boletim de ocorrência – BO em órgão policial expedido há no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio e poderá ser fotografado e/ou filmado imediatamente ou durante a realização da prova.

6.2. O Processo Seletivo Agendado da Universidade de Gurupi será realizado em etapa única de caráter classificatório e eliminatório, composto de entrevista e carta de intenção.

6.2.1. Da Entrevista:

- a) Terá duração de até 10 (dez) minutos.
- b) Terá o valor de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos e corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do total da nota final.
- c) Terá como objetivo avaliar o perfil do candidato, bem como sua capacidade de argumentar e de expressar-se com linguagem apropriada ao contexto acadêmico.

6.2.2. Da Carta de Intenção para ingresso no curso de graduação da Universidade de Gurupi:

- a) Será elaborada pelo candidato após a entrevista com duração de 30 (trinta) minutos;
- b) Terá o valor de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos e corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do total da nota final.
- c) Será analisado o uso correto da grafia de acordo com a norma culta da língua, bem como a coerência e argumentação.

6.3 O candidato inscrito não terá direito, em nenhuma hipótese, solicitar revisão das avaliações.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1. Para a classificação dos candidatos, será considerada a somatória das respectivas pontuações obtidas na entrevista e carta de intenção. Os candidatos serão relacionados nominalmente em ordem decrescente de pontos obtidos, conforme a opção do curso e limite das vagas oferecidas.

7.2. Estará desclassificado o candidato que faltar a qualquer uma das etapas deste Processo ou obtiver nota 0,00 (zero) na Carta de intenção.

7.3. O cálculo para a atribuição de pontos aos candidatos inscritos será a soma das notas da Entrevista e da Carta de Intenção.

$$TP = NE + NCI$$

Em que:

TP	=	Total de Pontos
NE	=	Nota na Entrevista
NCI	=	Nota na Carta de Intenção

7.4. O Total de Pontos obtidos, para todos os candidatos será de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

7.5. Obtida a pontuação de classificação, os candidatos optantes para concorrer às vagas pela Ampla Concorrência e pela Cota/Escola Pública (Lei Ordinária nº 2.116/2013), serão ordenados pelo valor decrescente do Total de Pontos, gerando-se duas relações de todos os candidatos, para cada curso, da seguinte forma:

I- Uma relação considerando-se as porcentagens de 90% (noventa por cento), para Ampla Concorrência;

II- Uma relação considerando-se a porcentagem de 10% (dez por cento) para Cota/Escola Pública - Lei Ordinária nº 2.116/2013;

7.6. Havendo empate no total de pontos para a classificação, terá prioridade o candidato que apresentar nesta ordem:

7.6.1. Maior idade – candidatos com 60 ou acima de 60 anos (Parágrafo único do art. 27 da Lei 10.471/03 - Lei do Idoso);

7.6.2. Maior pontuação na Carta de Intenção;

7.6.3. Maior pontuação na Entrevista;

7.6.4. Persistindo o empate, terá prioridade o candidato de maior idade, considerando-se, pela ordem, o ano, mês e dia.

7.7. Ao término de cada processo de agendamento será realizada uma classificação geral e o candidato aprovado, conforme os critérios estabelecidos neste Edital serão convocados para a matrícula. As vagas não preenchidas, com a matrícula, serão disponibilizadas para o próximo agendamento.

8. RESULTADOS E CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

8.1. Todos os resultados estarão disponíveis no site www.unirg.edu.br/vestibular.

8.2. O Resultado Final e a Convocação para Matrículas dos candidatos aprovados serão publicados após 3(três) dias úteis da avaliação do candidato.

8.3. A matrícula deverá ser efetivada de acordo com a convocação que trata o subitem 8.2, das 08h às 11h e das 14h às 17h.

8.4. As vagas serão preenchidas na medida em que os candidatos convocados em edital próprio efetuem suas matrículas, no limite do número de vagas previsto neste edital.

8.4.1. No caso do preenchimento das vagas no decorrer de um agendamento, os candidatos aprovados serão incluídos na lista de espera do curso pleiteado.

8.5. Após o preenchimento das vagas previstas neste edital, o curso cujas vagas forem preenchidas deixará de ser ofertado o agendamento.

8.6. O ato da matrícula confirma o compromisso do matriculado em obedecer ao Regimento Acadêmico da Universidade de Gurupi, às normas financeiras legalmente instituídas pela Fundação UnirG, mantenedora e às demais normas em vigor.

8.7. A matrícula será realizada em DUAS ETAPAS:

8.7.1. PRIMEIRA ETAPA – O candidato convocado até o limite de vagas do curso de sua opção deverá, **antes** de se deslocar para a Central de Matrículas, cadastrar seus dados pessoais **via internet**, procedendo como segue:

I- Acessar o site www.unirg.edu.br

II- Abrir o link: *1ª etapa de Matrícula*, digitar o número do CPF do candidato.

III- Preencher todos os campos dessa primeira etapa com dados **sem abreviaturas e corretos** (obrigatório);

8.7.2. SEGUNDA ETAPA – Depois de finalizada a primeira etapa, o candidato deverá comparecer à Central de Matrículas para a apresentação dos documentos exigidos neste Edital (item 09 e subitens), para a assinatura do Termo de Adesão e retirada do boleto de pagamento.

8.8. A matrícula estará efetivada somente depois de concluída a primeira e segunda etapas nas datas previstas neste Edital e após o pagamento do respectivo boleto bancário.

8.9. O candidato que apenas cumprir a primeira etapa e não finalizar a segunda etapa será desclassificado e será convocado o candidato seguinte, na ordem de classificação.

8.10. O candidato com opção para Cota/Escola Pública (Lei Ordinária nº 2.116/2013) deverá comprovar que cursou, integralmente, o Ensino Médio em Escola Pública, conforme o seguinte procedimento:

8.10.1. Para comprovar que realizou, integralmente, o primeiro, o segundo e o terceiro ano do Ensino Médio em Escola Pública, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

I. Para candidatos que já concluíram o primeiro, o segundo e o terceiro ano do Ensino Médio:

a) Diploma ou Certificado de conclusão do Ensino Médio;

b) Histórico Escolar ou Certidão emitida pela secretária da Escola que ateste a realização do primeiro, segundo e o terceiro ano do Ensino Médio, em que esteja explicitado o nome da Escola.

II. Para os candidatos que concluirão o Ensino Médio:

a) Original da certidão da escola pública atestando que o candidato é *concluinte* do Ensino Médio até a data limite expressa neste Edital;

b) Cópia do Histórico Escolar ou certidão emitida pela secretária da Escola que ateste a realização do primeiro e segundo ano do Ensino Médio, em que esteja explicitado o nome da Escola.

8.10.2. A simples entrega das notas referentes ao primeiro, segundo e terceiro ano, não atesta o local em que foram realizadas essas séries, portanto, o histórico escolar exigido na alínea “b” dos incisos I e II do subitem anterior, somente terá validade se obtiver a clara informação do nome e local das escolas onde foram realizados o primeiro, o segundo e o terceiro ano do Ensino Médio.

8.11. Não é permitido ao estudante manter vínculo simultâneo com dois ou mais cursos em Instituição de Ensino Superior Pública, nos termos da Lei nº 12.089 de 11 de novembro de 2009, publicada no D.O.U. de 12 de novembro de 2009.

8.12. À Universidade de Gurupi fica reservada o direito de fazer tantas convocações quantas necessárias para o preenchimento das vagas de seus cursos, nos termos deste Edital, possibilitando, sobretudo, o cumprimento da

frequência mínima exigida às atividades acadêmicas no primeiro semestre letivo de 2019, nos termos da legislação pertinente.

8.13. Depois de efetuada a matrícula dos candidatos convocados, inexistindo outros candidatos em ordem de classificação, nos termos deste Edital, comprovada a existência de vaga ociosa, caso haja candidato convocado em chamadas anteriores que perdeu o período de matrícula de sua convocação e ainda tiver interesse pela vaga, este deverá protocolar requerimento na Central de Atendimento ao Aluno, Campus II, podendo ser reconvocato para efetuar sua matrícula em data determinada pela Comissão Permanente de Processo Seletivo, observando o disposto no subitem 8.11, deste Edital.

8.14. As datas de matrículas devem ser cumpridas, tanto no período básico como nos subsequentes, semestralmente, conforme calendário desta Instituição.

9. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA MATRÍCULA

9.1. O candidato concluinte do Ensino Médio na Modalidade EJA – Educação de Jovens e Adultos deverá comprovar que ingressou no EJA com idade superior a 18 anos completos por meio de Certidão, conforme o Art. 6º da Resolução CNE nº 03 de 15 de junho de 2010;

9.1.1. O candidato que optou pela Cota/Escola Pública (Lei Ordinária nº 2.116/2013) deverá comprovar que cursou o Ensino Médio, integralmente, em Escola Pública, considerando o subitem 8.10;

9.2. O candidato que obtiver certificação pelo ENEM, deverá comprovar, por meio de Certidão, idade mínima de 18 anos completos até a data de realização da primeira prova do Exame e demais critérios estabelecidos por meio do Parecer CNE nº 5, de 09 de março de 2016.

9.3. Para os candidatos menores de 18 anos, somente os pais ou responsável legal poderão efetuar a matrícula de seus filhos, mediante a apresentação dos originais dos seguintes documentos: Cédula de Identidade e CPF. Estando os pais ou responsáveis legal impossibilitados de comparecer no local, estes deverão nomear um procurador para realizar a matrícula.

9.3.1. Se maior de 18 anos, será permitido o cadastro e a matrícula por procuração ao candidato impossibilitado de comparecer no local de matrícula, nas datas estipuladas no Edital de convocação para matrícula, mediante a apresentação de procuração registrada em cartório competente ou procuração particular, com firma reconhecida, bem como, das cópias autenticadas dos documentos exigidos para a matrícula do candidato elencados neste Edital;

9.3.2. No ato do cadastro da matrícula por procuração, será necessária a apresentação do documento original da Cédula de Identidade e do CPF do procurador;

9.3.3. A procuração ficará anexada ao formulário de cadastro ou matrícula, sendo necessária uma procuração para cada aluno, se for o caso;

9.4. No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar os documentos originais ou cópias legíveis e autenticadas, abaixo relacionados, os quais serão digitalizados e devolvidos pelo atendente, depois de finalizado o cadastro da matrícula:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Passaporte (se estrangeiro);
- c) CPF do candidato aprovado ou do responsável, ou o Comprovante de Situação Cadastral do CPF com código de controle do comprovante, devendo para isso acessar o site da Receita Federal <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;
- d) Título de Eleitor (se maior de 18 anos);
- e) Comprovante de votação da última eleição, ou certidão de quitação eleitoral que poderá ser impressa por meio do endereço eletrônico <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- f) Carteira de Dispensa de Incorporação ou documento equivalente que comprove estar em dia com as obrigações militares, com validade vigente, para candidatos do sexo masculino e com idade entre 18 e 45 anos;
- g) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, com registro no MEC ou na Secretaria Estadual de Educação, (o qual será, posteriormente à matrícula, solicitado à comprovação de autenticidade na respectiva Secretaria/Delegacia de Ensino que concedeu o registro) ou Certidão de Conclusão emitida por órgão competente, em que se ateste que o Diploma/Certificado encontra-se em processo de registro;
- h) Histórico Escolar do curso de Ensino Médio ou equivalente (curso finalizado);
- i) Certidão de Nascimento ou de Casamento, segundo o estado civil atual do candidato;
- j) Diploma de Graduação, devidamente registrado no MEC, para candidato possuidor de Curso Superior, classificado no Processo Seletivo;
- k) Histórico Acadêmico com carga horária, respectivo a alínea anterior;
- l) Histórico Escolar do Ensino Médio, se não constar seus dados no Histórico Acadêmico do Ensino Superior;
- m) Comprovante de residência do candidato/acadêmico (conta de água/energia/telefone ou outro que comprove a residência);
- n) Uma cópia do endereço de Comprovante de residência (conta de água/energia/telefone ou outro que comprove a residência), de pelo menos um dos pais;

9.5. O candidato deverá apresentar, além dos documentos solicitados no item anterior, os seguintes formulários, devidamente preenchidos e assinados, os quais serão entregues pelos atendentes no ato da matrícula:

- a) Requerimento de matrícula fornecido pela Fundação/Universidade de Gurupi, devidamente assinado;
- b) Contrato de Prestação de Serviço fornecido pela Fundação/Universidade de Gurupi assinado pelo requerente e testemunhas;
- c) Declaração de Inexistência de Vínculo com outra Instituição Pública de Ensino Superior brasileira, ou seja, que não ocupa vaga em outro curso de graduação (Lei nº 12.089/2009).

9.6. A matrícula será cancelada em qualquer época, se a solicitação de autenticidade do Certificado de Ensino Médio retornar negativa, não tendo direito a ressarcimento ou garantia de reingresso.

9.7. Se o candidato já cursou disciplinas de nível superior, poderá solicitar aproveitamento de créditos, por meio de Processo na Central de Atendimento ao Aluno, logo depois de efetuada a matrícula, devendo para isso anexar os seguintes documentos:

- a) Requerimento (formulário da Universidade de Gurupi) endereçado ao Coordenador do Curso de opção;
- b) 01 (uma) via original ou cópia autenticada do Histórico Escolar do curso concluído;
- c) Programas das disciplinas cursadas, devidamente carimbadas pela instituição de origem e assinada pelo funcionário.

9.7.1. O candidato poderá solicitar o Aproveitamento de Créditos em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da efetivação da matrícula.

9.7.2. O deferimento da solicitação de Aproveitamento de Créditos, que trata o subitem anterior, para fins de inclusão de disciplinas em outros períodos estará condicionado à existência de vagas e ao limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) de faltas permitidas;

9.7.3. Não caberá ressarcimento de valores das solicitações intempestivas de Aproveitamento de Créditos.

9.8. Quando se tratar de estudos cursados no exterior, será exigido, além dos documentos pessoais:

- a) Cópia do Certificado de Conclusão e o Histórico Escolar do ensino médio completo (notas e respectivas cargas horárias das disciplinas cursadas), estes deverão ter seus originais visados pelo Cônsul Brasileiro ou Apostilados de acordo com a Convenção de Haia e traduzidos por tradutor público juramentado;
- b) O curso secundário deverá ser convalidado pelo Conselho Estadual de Educação de qualquer Unidade Federativa Brasileira.

9.9. Caso o candidato seja graduado de nível superior em Universidades Estrangeiras, não haverá aproveitamento de créditos.

9.10. Nos casos em que não haja deferimento da matrícula ou desistência por parte do interessado, os documentos devem ser retirados no prazo de 90 dias, sob risco de serem incinerados, a partir desse prazo.

9.11. A quitação da matrícula será efetivada em qualquer agência bancária, até a data e horário final previsto neste Edital, com o boleto bancário impresso no ato da matrícula.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os horários estabelecidos neste Edital para as provas realizadas no Brasil obedecem ao horário oficial do Estado do Tocantins.

10.2. A Universidade de Gurupi se reserva no direito de não ofertar o curso que não efetivar no mínimo, **15 (quinze)** matrículas na turma de ingresso, após finalização do período de matrículas.

10.3. O número inferior ao expresso no subitem 10.2 será, caso a caso, decidido pela Reitoria e/ou mediante análise financeira da Diretoria Administrativa e Financeira, se necessário, os alunos matriculados no(s) curso(s) poderá (ão) efetuar até a data limite, a reopção para um dos cursos em que permanecer com vaga(s) ociosa(s) ou solicitar a devolução da quantia paga pela matrícula.

10.3.1. A devolução do valor pago referente à matrícula, na ocorrência de cancelamento da oferta de curso, será feito mediante requerimento na Central de Atendimento ao Aluno (Campus II), não lhe cabendo qualquer reclamação ou recurso.

10.4. Os Estágios Curriculares serão executados em horário ou turno diverso das aulas dos cursos.

10.5. A Universidade de Gurupi se reserva o direito de utilizar, para fins institucionais, as imagens do candidato obtidas no dia da prova, sem que para isso tenha de solicitar a sua autorização.

10.6. Na Universidade de Gurupi, os sábados são considerados dias letivos, de acordo com a carga horária e a necessidade de cada curso.

10.7. Qualquer irregularidade (fraude, quebra de sigilo etc) cometida por professor, funcionário e acadêmico da Universidade de Gurupi, constatada antes, durante ou após o Processo Seletivo, será objeto de sindicância, inquérito administrativo ou policial nos termos do Regimento Geral ou como a especificidade requerer.

10.8. O último prazo para preenchimento das vagas oferecidas para este Processo Seletivo não poderá ultrapassar ao prazo considerado para o cumprimento mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência às aulas ofertadas no semestre letivo vigente.

10.9. A Universidade de Gurupi disponibiliza a comunidade acadêmica programas de Financiamento Estudantil - FIES e CREDIUNIRG PLUS. Cada programa tem suas particularidades, sendo a questão social e econômica o critério comum avaliado para a concessão dos benefícios. Há variação quanto à disponibilidade para cada curso.

10.9.1. O CREDIUNIRG PLUS beneficia o aluno regularmente matriculado nos cursos: Jornalismo, Letras e Pedagogia.

10.9.2. Maiores detalhes sobre a concessão de financiamentos estudantis estão publicadas no endereço eletrônico www.unirg.edu.br e no setor de Financiamento Estudantil, departamento interligado à Tesouraria da Fundação/Universidade de Gurupi.

10.10. É prática da Fundação/Universidade de Gurupi, conceder desconto de pontualidade para pagamento de mensalidade em datas antecipadas, previamente estabelecidas pelo Setor Financeiro da Instituição.

10.11. Serão incorporadas a este Edital, para todos os efeitos, as normas de Editais complementares e avisos oficiais que vierem a ser publicados pela Comissão Permanente de Processo Seletivo - CPPS da Universidade de Gurupi.

10.12. O candidato aprovado, ao efetivar sua matrícula, contrai obrigações financeiras junto à Mantenedora, referente aos serviços prestados, pela qual se torna inteiramente responsável.

10.13. As normas para a desistência de matrícula serão descritas no Edital de Matrículas para o primeiro semestre de 2019, a ser publicado posteriormente no site da IES: www.unirg.edu.br.

10.14. Qualquer reclamação referente à aplicação do Processo Seletivo Agendado 2019-1 deverá ser interposta para a Comissão Permanente de Processo Seletivo da Universidade de Gurupi por meio do endereço eletrônico: cpps@unirg.edu.br.

10.15. A Universidade de Gurupi foi credenciada por meio do processo N° 2018/27000/004443, conforme PARECER CEE/TO - CES/CP N° 296/2018 375ª PLENÁRIA EM 20/08/2018, Diário Oficial nº 5.190 de 03/09/2018.

10.16. Das decisões da Comissão Permanente de Processo Seletivo da Universidade de Gurupi não caberá recurso.

10.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Processo Seletivo.

Comissão Permanente de Processo Seletivo, 06 de setembro de 2018.

Prof.ª Dr.ª Marcilene de Assis Alves Araujo
Pró-Reitora de Graduação e Extensão da Universidade de Gurupi
Presidente da Comissão Permanente de Processo Seletivo
Portaria/Reitoria nº 85/2016

EDITAL Nº 98/2018

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Processo Seletivo da Universidade de Gurupi

Eu, _____
CPF: _____ candidato (a) ao **PROCESSO SELETIVO AGENDADO 2019-1**, inscrição nº. _____, curso: _____ venho requerer atendimento especial para realizar as avaliações, para a qual apresentarei comprovação médica, conforme estabelecido no Edital e regulamento deste Vestibular.

TIPO DE DEFICIÊNCIA	ATENDIMENTO SOLICITADO
VISUAL	<input type="checkbox"/> Prova ampliada ;
	<input type="checkbox"/> Auxílio de leitor;
	<input type="checkbox"/> Auxílio de transcritor;
	<input type="checkbox"/> Outros: especificar no espaço reservado à observações.
AUDITIVA	<input type="checkbox"/> Permissão para uso do aparelho auditivo;
	<input type="checkbox"/> Intérprete de libras;
	<input type="checkbox"/> Outros: especificar no espaço reservado a observações.
FÍSICA/MOTORA (especifique o tipo)	<input type="checkbox"/> Auxílio de fiscal para transcrever as respostas das questões para o cartão de respostas;
	<input type="checkbox"/> Apoio para perna;
	<input type="checkbox"/> Mesa para cadeira de rodas ou limitações físicas;
	<input type="checkbox"/> Mesa e cadeira separadas (gravidez de risco ou obesidade);
	<input type="checkbox"/> Rampa de acesso ao local de provas;
	<input type="checkbox"/> Sala individual (candidato com doença contagiosas/outras);
	<input type="checkbox"/> Sala em local de fácil acesso (dificuldade de locomoção);
<input type="checkbox"/> Outros: especificar no espaço reservado à observações.	
TEMPORARIAMENTE COM PROBLEMAS GRAVE DE SAÚDE	<input type="checkbox"/> Acidentado;
	<input type="checkbox"/> Pós-cirúrgico;
	<input type="checkbox"/> Acometido por doença. Qual? _____
	<input type="checkbox"/> Outro caso. Qual? _____
OBSERVAÇÕES:	

_____, ____/____/____
Local

Data

Assinatura do Candidato (a)

EDITAL Nº 98/2018

PROCESSO SELETIVO AGENDADO PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2019

ANEXO II

VALORES PRATICADOS NO 1º (PRIMEIRO) PERÍODO DOS CURSOS, COM REFERÊNCIA NO SEGUNDO SEMESTRE DO ANO DE 2018.

CURSO	VALOR DO CRÉDITO	QUANTIDADE DE CRÉDITOS	VALOR DA MENSALIDADE DO 1º PERÍODO
Jornalismo	R\$ 40,92	20	R\$ 818,40*
Letras – Habilitação: Língua Portuguesa, Língua Inglesa e respectivas Literaturas	R\$ 26,45	20	R\$ 529,00*
Pedagogia	R\$ 26,45	20	R\$ 529,00*

* O Curso é atendido pelo CREDIUNIRG PLUS.

Observação: Os valores poderão ser alterados ou reajustados no decorrer do semestre letivo, devido ao reajuste automático pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

EDITAL Nº 98/2018

ANEXO III

ESTRUTURA DE FUNCIONAMENTO E SITUAÇÃO LEGAL DOS CURSOS

CURSO GRADUAÇÃO	MODALIDADE	SISTEMA	REGIME	DURAÇÃO	ATO DE AUTORIZAÇÃO OU RECONHECIMENTO
Jornalismo	B	Créditos	Semestral	08 Semestres	Aprovado Resolução CONSUP/UnirG nº 009, 28/03/2017
Letras – Habilitação em Língua Portuguesa, Língua Inglesa e respectivas Literaturas	L	Créditos	Semestral	08 Semestres	Rec. Decreto nº 5.183, 29/12/2014 DOE/TO 29/12/2014
Pedagogia	L	Créditos	Semestral	08 Semestres	Rec. Decreto nº 5.179, 29/12/2014 DOE/TO 29/12/2014

B = BACHARELADO; L = LICENCIATURA.